MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029
www.pirangi.sp.gov.br

LEI Nº. 3.109/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** a ser distribuído na seguinte classificação econômica e funcional:

02 – PODER EXECUTIVO				
02.01 – GABINETE MUNICIPAL				
08.244.0020.2005.0000 – Manutenção do FSS				
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$.5.000,00	**Fonte Recursos:** 01	**Código Aplicação** 110.000	**Fonte STN** 1.501

Artigo 2º – As alterações necessárias para a abertura do Crédito de que trata o caput deste artigo serão efetivadas nos anexos do **Plano Plurianual (PPA),** Lei Municipal nº 3.049, de 16/10/2025, bem como nos anexos da **Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, Lei Municipal nº 3.035, de 26/06/2025.

Artigo 3º - A cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º ocorrerá por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art.43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguinte funcional programática:

02 – PODER EXECUTIVO				
02.10 – FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE				
08.243.0050.2061.0000 – Manutenção do FMDCA				
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 345	R$.5.000,00	**Fonte Recursos:** 01	**Código Aplicação** 110.000	**Fonte STN** 1.501

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de outubro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração